



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Senhor Luiz Paulo Teixeira, informações sobre análise a regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da PORTARIA INCRA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre a análise da regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da PORTARIA INCRA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254892030600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 21/02/2025 12:22:59.430 - Mesa

RIC n.495/2025





Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no direito constitucional de petição, as cópias digitais integrais dos seguintes processos administrativos:

1. Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77
2. Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77

e demais documentos que entender necessário para apreciar a regularidade administrativa do referido destaque, nominado na Portaria INCRA nº. 496 de 15/05/2024, principalmente no tocante ao respeito e participação das comunidades tradicionais residentes dentro do perímetro descrito, no curso de todo o estudo realizado.

JUSTIFICATIVA

A transparência e o controle social dos atos administrativos na regularização territorial quilombola são fundamentais para a efetivação dos direitos constitucionais garantidos a essas comunidades tradicionais.

A legislação brasileira, principalmente através do Decreto 4.887/2003, da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e da Instrução Normativa INCRA nº 57/2009, estabelece procedimentos que garantem:

1. Publicidade dos atos: Todos os procedimentos administrativos de titulação devem ser publicados no Diário Oficial, incluindo relatórios, portarias de reconhecimento e títulos de propriedade.

2. Participação comunitária: As comunidades quilombolas têm direito de participar ativamente em todas as etapas do processo de regularização, desde a auto definição até a demarcação territorial.

3. Consulta prévia: Conforme a Convenção 169 da OIT, as comunidades tradicionais locais devem ser consultadas sobre decisões que afetem seus territórios, em procedimentos adequados à sua realidade cultural.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





4. Acesso à informação: Qualquer cidadão pode solicitar informações sobre os processos administrativos em andamento, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.

5. Controle social: A sociedade civil, organizações quilombolas e órgãos como MPF e Defensoria Pública podem acompanhar e fiscalizar os processos de regularização.

Estes mecanismos visam garantir que os processos de regularização territorial sejam conduzidos com respeito aos direitos fundamentais das comunidades quilombolas, evitando arbitrariedades e permitindo o monitoramento social das políticas públicas destinadas a esses grupos tradicionais.

A presente solicitação tem por objetivo a análise da regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da PORTARIA INCRA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44.

Ressalto a importância do acesso a esses documentos para garantir a transparência e o controle social dos atos administrativos referentes à regularização territorial de comunidades quilombolas, conforme previsto na legislação vigente.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2025.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 21/02/2025 12:22:59.430 - Mesa

RIC n.495/2025

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254892030600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

